



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PODER EXECUTIVO

Lei nº 791/2014

Buritis/RO, 18 de fevereiro de 2014.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Recursos Vinculados a Receita de Convênio de Recuperação de Estradas e Construção de Ponte por intermédio do MDA/INCRA Convênio nº 057829/2013/INCRA/SR-17 e dá outras Providências”.

ANTONIO CORREA DE LIMA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente no valor de R\$ 518.188,00 (Quinhentos e dezoito mil e cento e oitenta e oito reais), para atender ao Convênio n 057829/2013/INCRA/SR-17, celerado entre o Município de Buritis/RO e a UNIÃO, por intermédio do MDA/INCRA, cuja codificação institucional e orçamentária será incluída na seguinte dotação, especialmente criada à Lei Orçamentária vigente:

<i>06 Secretaria Municipal de Obras</i>	Valores
12.06.26.782.1008: GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA	
26.782.1008.2128:- CONV/INCRA Nº 057829/2013- REC. DE ESTR. E CONST.DE PONTO SOBRE O RIO BRANCO	
FICHA 391—33.90.309 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	
Recursos – Outros Convênios da União	507.612,00
Contrapartida Convênios	10.576,00
TOTAL.....	518.188,00

Artigo 2º - O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão obtidos na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de convênio da União, com